



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	»	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	»	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 40 744, que fixa a área em que o Serviço de Transportes Colectivos do Porto tem preferência na concessão de carreiras destinadas a estabelecer ligação directa entre a cidade do Porto e qualquer localidade nela situada.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 15 946, que dá nova constituição ao mapa do pessoal dos dispensários concelhios da zona norte, classe B, constante da Portaria n.º 15 282.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 15 965 — Cria a Escola de Enfermagem do Hospital de Santa Maria.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 9.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo do Sudão efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Aviso — Torna público ter o Governo da República da Nicarágua efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção Internacional Fitossanitária, assinada em Roma a 6 de Dezembro de 1951 e ratificada por Portugal em 20 de Outubro de 1955.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido fixado o quantitativo da cevada distica da colheita de 1957 necessária ao abastecimento do mercado interno e mantidos os preços de compra aos produtores, bem como o preço de venda à lavoura do mesmo produto destinado a semente.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 181, 1.ª série, de 27 de Agosto findo, pelo

Ministério das Comunicações, Gabinete do Ministro, o Decreto-Lei n.º 40 744, determino que se façam as seguintes rectificações:

No n.º 7 do relatório e no corpo do artigo 1.º, onde se lê: «... Praça de D. Pedro IV, ...», deverá ler-se: «... Praça da Liberdade, ...».

Presidência do Conselho, 4 de Setembro de 1956.—
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Assistência, a portaria publicada, sob o n.º 15 946, no *Diário do Governo* n.º 176, 1.ª série, de 21 de Agosto findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com as inexactidões seguintes, que assim se rectificam:

No mapa do pessoal dos dispensários concelhios da zona norte, classe B, onde se lê:

5 médicos auxiliares
9 auxiliares de dispensário (a)

deverá ler-se:

4 médicos auxiliares
10 auxiliares de dispensário (a)

Secretaria da Presidência do Conselho, 5 de Setembro de 1956.—Pelo Secretário da Presidência, *José Ferreira Mendes*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 15 965

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, criar a Escola de Enfermagem do Hospital de Santa Maria, a qual funcionará neste estabelecimento e deverá reger-se, como escola oficial, pelas disposições aplicáveis do citado decreto-lei, pelas do regulamento que faz parte integrante do Decreto n.º 38 885, da mesma data, e ainda pelo seu regulamento privativo, a aprovar oportunamente, nos termos do § 2.º do artigo 1.º deste último diploma.

Ministério do Interior, 10 de Setembro de 1956.—O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.